

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 5/01

“Dispõe sobre alteração do Regimento Interno”

A **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Acrescentar ao Artigo 111 do Regimento Interno da Resolução 4/94, o parágrafo que se segue:

“Artigo 111 - omissis

.....

Par. 5º - Fica autorizado o Presidente da Câmara a fixar por Ato próprio, horário diverso do determinado pelo caput deste artigo quando verificar a necessidade desta medida ante ao manifesto interesse público ou de necessidade relevante, local, regional ou nacional”

2º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação e estará extinta, automaticamente, aos 31 de julho do corrente ano.

São Sebastião, 22 de maio de 2001.

José Luiz Ribeiro
Vereador

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência, a concessão do Regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Resolução nº 005/01 que "**Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno**" nos termos do artigo 132, parágrafo 1º, alínea "B" do Regimento Interno.

São Sebastião, 28 de maio de 2001.

José Luiz Ribeiro
VEREADOR

**Parecer ao Projeto
De Resolução nº 005/01**

Da autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto de Resolução nº 005/01 que “**Dispõe sobre alteração do Regimento Interno**”.

Encontra-se o mesmo formalmente regular, somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2001.

**Marco Antonio de Souza
“Marquinho Souza”
VEREADOR**

**Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO**

**Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
MEMBRO**

RESOLUÇÃO
Nº 005/2001

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO”

*Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**,
Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:*

***Artigo 1º** - Acrescentar ao Artigo 111 do Regimento Interno da Resolução
4/94, o parágrafo que se segue:*

“Artigo 111 - omissis

.....

***Par. 5º** - Fica autorizado o Presidente da Câmara a fixar por
Ato próprio, horário diverso do determinado pelo caput deste artigo
quando verificar a necessidade desta medida ante ao manifesto interesse
público ou de necessidade relevante, local, regional ou nacional.*

***Artigo 2º** - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação
e estará extinta, automaticamente, aos 31 de julho do corrente ano.*

São Sebastião, 29 de maio de 2001.

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE